

## CONCURSO PÚBLICO

**N.º 1900423**

**AQUISIÇÃO DE**

**EMPREITADA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NO EDIFÍCIO DO CSTLT  
DO INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO, IP**

# PROGRAMA DO CONCURSO

**VERSÃO 2**

Serviço: IPST, IP Serviços Centrais

Morada: Avenida Miguel Bombarda, 6 1000-208 Lisboa

T +351 210063046

F +351 217921070

@ diripst@ipst.min-saude.pt

**JUNTOS PELA  
ALIMENTAÇÃO  
SAUDÁVEL**

[www.ipst.pt](http://www.ipst.pt)

não paramos  
**ESTAMOS ON**

## Artigo 1º

### OBJETO DO PROCEDIMENTO

O concurso tem por objecto a adjudicação de uma proposta de fornecimento de empreitada para instalação de equipamentos de ar condicionado no edifício do Centro de Sangue e da Transplantação de Lisboa (*doravante designado por CSTLT*), do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP (*doravante designado por IPST*), de acordo com o disposto no Caderno de Encargos.

## Artigo 2º

### ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO, IP (IPST, IP), com sede na Avenida Miguel Bombarda, 6 – 1000-208 Lisboa, com o telefone n.º 210 063 046, fax n.º 210 063 070, e-mail [aprovisao@ipst.min-saude.pt](mailto:aprovisao@ipst.min-saude.pt) e com o site [www.ipst.pt](http://www.ipst.pt), estando a utilizar a Plataforma Electrónica de Contratação Pública: [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt).

## Artigo 3º

### ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Diretivo do IPST, IP, em 22/06/2023.

## Artigo 4º

### ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO CONCURSO

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do **Serviço de Aprovisionamento** do IPST, IP.

## Artigo 5º

### DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. As propostas devem ser instruídas com os seguintes documentos de forma elucidativa:
  - a) **Anexo I**, nos termos previstos na alínea a) do nº 1 do artº 57º do CCP, e que se descreve em Anexo I fazendo parte integrante ao presente Programa;
  - b) **Anexo II**, nos termos previstos na alínea b) do nº 1 do artº 57º do CCP, e que se descreve em Anexo II fazendo parte integrante ao presente Programa;
  - c) **Memória Descritiva e Justificativa**, devendo incluir o seguinte:
    - c.1) Indicação das marcas e modelos dos equipamentos propostos, e Características técnicas fundamentais dos equipamentos, que se propõem a instalar;
    - c.2) Apresentação de forma clara todos os elementos relacionados com o ruído (níveis de potência e pressão sonora, espectro a várias frequências, condições de medição, distâncias à fonte, entre outros), devendo seleccionar os equipamentos propostos com a preocupação não só de darem minimamente satisfação às condições de potências, caudais, dimensões, impostas no Caderno de Encargos, mas também com vista à obtenção de instalações de qualidade em que os problemas de transmissão de vibrações à estrutura do edifício e de ruídos para o ambiente, não sejam menosprezados;
    - c.3) No caso em que a proposta não apresente algumas das condições fixadas no **Título II do Caderno de Encargos**, a proposta deverá ser acompanhada de documento a indicar taxativamente, quais as condições não incluídas, com a justificação detalhada de que a sua não inclusão não afeta os objetivos fixados no Caderno de Encargos.
    - c.4) A não apresentação do previsto na sublínea anterior, será considerado que a proposta cumpre integralmente as especificações fixadas no Caderno de Encargos.

Serviço: IPST, IP Serviços Centrais

Morada: Avenida Miguel Bombarda, 6 1000-208 Lisboa

T +351 210063046

F +351 217921070

@diripst@ipst.min-saude.pt

[www.ipst.pt](http://www.ipst.pt)

- d) **Nota justificativa do preço proposto;**
  - e) **Plano de trabalhos**, tal como definido no artigo 361º do CCP;
  - f) **Plano de mão-de-obra e equipamentos;**
  - g) **Plano de pagamentos;**
  - h) Se aplicável, **Lista de referências de trabalhos** da espécie do objeto do presente procedimento, que o concorrente tenha realizado;
  - i) **Prazo de garantia proposto** nos termos previstos no artº 397º do CCP.
1. Os documentos que integrem a proposta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP são redigidos em língua portuguesa.
  2. Os documentos previstos nos números anteriores obedecem ao disposto nos n.ºs 3 a 6 do artigo 57.º do CCP.
  3. Sem prejuízo do disposto no artº 72º do CCP, a não apresentação, nas condições exigidas, de algum dos documentos referidos nos números anteriores, constitui fundamento de exclusão da proposta.

## Artigo 2º

### VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. De forma a ser considerado todas as condicionantes do edifício e conhecimento das reais condições de execução das instalações objeto, considera-se imprescindível que as entidades interessadas efetuem uma visita ao local, com o intuito de evitar toda e qualquer reclamação que, a efetuar-se, será julgada improcedente.
2. As entidades interessadas em apresentar proposta e que necessitem visitar o local objeto, deverão proceder à marcação de uma visita via Plataforma eletrónica utilizada pelo IPST, IP em [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt), com proposta de duas datas e hora, no mínimo.

## Artigo 3º

### PROPOSTAS VARIANTES/PARCIAIS

1. A empreitada objeto do presente concurso não é constituído por lotes, devendo as propostas contemplar todos os Aspetos submetidos e Não submetidos à concorrência previstos no Caderno de encargos.
2. Não é admissível a apresentação de propostas variantes e/ou parciais.

## Artigo 4º

### PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. As propostas devem ser apresentadas até às **18:00** do dia **13 de julho de 2023** na Plataforma Electrónica utilizada pelo IPST, IP em [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt).
2. O disposto no número anterior não prejudica a eventual suspensão do prazo de apresentação das propostas resultante da verificação da situação prevista no artigo seguinte, bem como a sua prorrogação nas condições previstas no artigo 64.º do CCP.

## Artigo 5º

### ERROS E OMISSÕES

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 1 e no n.º 3 do artigo 50.º do CCP, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, podem os interessados apresentar, *ao Conselho Diretivo do IPST, IP*, através do site [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt) uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detectados no caderno de encargos, relativos aos elementos previstos no n.º 2 do artigo 50.º do CCP, respeitando ainda as condições previstas no n.º 8 do mesmo artigo.

2. A decisão do Júri sobre os erros e omissões, identificadas pelos interessados, devem ser proferidas até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que por ele não sejam expressamente aceites.
3. As listas apresentadas pelos interessados nos termos do n.º 1, bem como a decisão do Conselho Diretivo do IPST, IP prevista no número anterior, são publicitadas no *site* [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt), devendo ainda aquela decisão ser junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e imediatamente notificada a todos os interessados que as tenham adquirido.
4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

### Artigo 6º

#### PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

É de 66 dias o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

### Artigo 7º

#### CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada na modalidade MULTIFATOR, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado pelo seguintes fatores e subfatores, no modelo previsto no Anexo II que faz parte integrante do presente Programa, correspondente aos aspetos da execução do contrato a celebrar:

- a) **Preço total da Proposta (Ptp) - 70%;**
- b) **Prazo de execução (Pe) – 30%;**

### Artigo 8º

#### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Nos termos previstos no artº 81º do CCP, conjugado com a Portaria nº 372/2017, de 14 de Setembro, em fase de notificação de adjudicação e no prazo de 10 (dez) dias a contar dessa notificação, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:
  - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
  - b) **Registo criminal** do adjudicatário e seus titulares (*alínea a), b) e h) do nº1 do artº 55º do CCP*);
  - c) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a **Segurança Social** em Portugal, ou no Estado de que é nacional, ou onde se encontra estabelecido (*alínea d) do nº1 do artº 55º do CCP*);
  - d) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português, emitido pela **Repartição de Finanças** do domicílio do contribuinte nos termos do Dec. - Lei nº 236/95 de 13 de Setembro (*alínea e) do nº1 do artº 55º do CCP*);
  - e) Registo Nacional da Pessoa Coletiva – Certidão Permanente.
  - f) **Representante do empreiteiro (Diretor de Obra)**, devendo apresentar a seguinte informação mínima:
    - f.1) Nome completo;
    - f.2) Endereço eletrónico;
    - f.3) Número(s) de telefone.

- g) Nos termos previstos no n.º 2 do art.º 81.º do CCP, Alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas das seguintes categorias e subcategorias, de acordo com as regras e os termos estabelecidos na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro:

**CATEGORIA:** 4ª Categoria – Instalações eléctricas e mecânicas

**SUBCATEGORIA:** 12ª Subcategoria – Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração

2. Os documentos referidos no número anterior devem ser redigidos em língua portuguesa e ser apresentados nos termos previstos, respetivamente no artigos 4.º, 5.º e 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de Dezembro.
3. O prazo a conceder para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no art.º 86º do CCP, será de 5 (cinco) dias.

### Artigo 9º

#### ADJUDICAÇÃO QUE NÃO EXCEDA 20% DO PREÇO BASE

1. Nos termos previstos no n.º 6 do art.º 70º do CCP, caso se verifique a exclusão de todas as propostas, e por motivos de interesse público devidamente fundamentados, poder-se-á recorrer à adjudicação, aquela que de entre as propostas que apenas tenham sido excluídas:
  - a) Com fundamento na alínea d) do n.º 2 do art.º 70º do CCP, e,
  - b) Cujo preço da proposta não exceda em mais de 20% do Preço Base fixado no Caderno de encargos, e que,
  - c) A proposta seja ordenada em primeiro lugar, de acordo com o critério de adjudicação.
2. O disposto no ponto anterior poderá ser aplicado, atendendo que,
  - a) Essa possibilidade se encontra prevista no presente Programa do Concurso,
  - b) O critério de adjudicação se encontra na modalidade de Multifator,
  - c) O preço da proposta a adjudicar respeita os limites previstos no n.º 4 do art.º 47º do CCP,
  - d) A decisão de autorização do presente procedimento já habilita a possibilidade de adjudicação por esse preço.

### Artigo 10º

#### MODALIDADE JURÍDICA DE AGRUPAMENTO DO ADJUDICATÁRIO

Se aplicável, nos termos do n.º 4 do art.º 54º do CCP, em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de **Agrupamento Complementar de Empresas**.

Serviço: IPST, IP Serviços Centrais

Morada: Avenida Miguel Bombarda, 6 1000-208 Lisboa

T +351 210063046

F +351 217921070

@ diripst@ipst.min-saude.pt

[www.ipst.pt](http://www.ipst.pt)

# ANEXOS

Serviço: IPST, IP Serviços Centrais

Morada: Avenida Miguel Bombarda, 6 1000-208 Lisboa

T +351 210063046

F +351 217921070

@ diripst@ipst.min-saude.pt

[www.ipst.pt](http://www.ipst.pt)

**JUNTOS PELA  
ALIMENTAÇÃO  
SAUDÁVEL**

 SNS

não paramos  
**ESTAMOS ON**

 SAÚDE

 REPÚBLICA  
PORTUGUESA

## ANEXO I

### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(1)** ..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ..... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do Acordo-Quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo **(3)**:

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura **(4)**].

**(1)** Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

**(2)** No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

**(3)** Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

**(4)** Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Serviço: IPST, IP Serviços Centrais

Morada: Avenida Miguel Bombarda, 6 1000-208 Lisboa

T +351 210063046

F +351 217921070

@diripst@ipst.min-saude.pt

[www.ipst.pt](http://www.ipst.pt)

## ANEXO II

### TÍTULO I ATRIBUTOS DA PROPOSTA

#### 1. PREÇO (Ptp):

O preço da proposta deverá ser apresentado de acordo com o previsto no **Anexos IIa**, junto ao presente Programa em ficheiro no formato xls, também previsto no Caderno de encargos, em que:

- 1.1. Os concorrentes deverão indicar da quantidade e qualidade dos trabalhos necessários para a execução da obra de acordo com o que é apresentado nas medições que fazem parte do caderno de encargos e que poderá eventualmente ser completado com outros elementos que o concorrente julgue necessário.
- 1.2. As medições são apresentadas a título meramente indicativo, e deverão ser completadas ou corrigidas, se necessário, aquando da apresentação das suas propostas, não havendo lugar a reclamações posteriores por erros ou omissões. Assim, caso os concorrentes considerarem que as medições apresentadas contêm omissões, aquelas devem ser completadas em alíneas autónomas, a figurar no final da lista de medições apresentada em Anexo IIa no formato xls.
- 1.3. A apresentação de preços deverá contemplar os preços unitários para materiais e equipamentos, que incluirão todos os custos, nomeadamente, transporte, colocação em obra, elevação, instalação, montagem, etc.
- 1.4. O preço unitário por posição, de acordo com a unidade de movimento prevista no Caderno de Encargos do presente procedimento;
- 1.5. O preço total por Capítulo, de acordo com o previsto no Caderno de Encargos do presente procedimento;
- 1.6. O preço total da proposta, de acordo com o previsto no Caderno de Encargos do presente procedimento;
- 1.7. O preço, não deve incluir o IVA, é indicado por algarismos e por extenso, prevalecendo, para todos os efeitos, em caso de divergência, o preço apresentado por extenso;
- 1.8. A proposta deve mencionar, expressamente que ao preço, acresce o I.V.A., indicando-se o respetivo valor e taxa legal aplicável, entendendo-se, na sua falta, o preço apresentado não inclui o citado imposto;

ARTº	DESIGNAÇÃO DOS ARTIGOS	UNID.	QUANT.	PROPOSTA		
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EXTENSO
<b>RESUMO DOS CAPÍTULOS:</b>						
I	CONSTRUÇÃO CIVIL					
II	INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS					
III	DIVERSOS					
				<b>TOTAL</b>		

#### 2. PRAZO DE EXECUÇÃO (Pe):

- 2.1. O Prazo de execução deverá ser expresso em dias e apresentado de acordo com a estrutura prevista no **Anexo IIb**;
- 2.2. Prazos de execução com inclusão de textos, como “salvo rotura em stock”, “sujeito a confirmação do fabricante” ou outros textos que visam ressaltar e/ou condicionar os prazos a contratualizar, **é factor de exclusão da proposta**.
- 2.3. O prazo de execução deverá ser expresso em dias, entendendo-se as expressões “**execução imediata**” ou “**execução à medida das necessidades**”, ou outra expressão não quantificada, quando utilizada, significa que a execução será feita no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de celebração do contrato.
- 2.4. Constitui fundamento para exclusão da proposta, a apresentação de Prazos de execução superiores a 90 (noventa) dias.

OBJETO		PRAZO EXECUÇÃO
POS.	DESIGNAÇÃO	[dias]
1	EMPREITADA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NO EDIFÍCIO DO CSTLT	

Serviço: IPST, IP Serviços Centrais

Morada: Avenida Miguel Bombarda, 6 1000-208 Lisboa

T +351 210063046

F +351 217921070

@diripst@ipst.min-saude.pt

www.ipst.pt



## TÍTULO II

### MODELO DE AVALIAÇÃO

A pontuação global de cada proposta (Pf), corresponderá ao resultado da soma das pontuações parciais obtidas em cada critério previsto no presente procedimento, multiplicados pelos valores dos respetivos coeficientes de ponderação, cuja demonstração terá três casas decimais, sendo:

$$\underline{P_f} = (0,7 * P_{tp}) + (0,3 * P_e)$$

#### 1. PREÇO DA PROPOSTA (Ptp) – 70%:

1.1. O preço da proposta, resultado do preenchimento do **Anexo II.a**, será avaliado da seguinte forma, cujo resultado será de 0 a 100 pontos e terá três casas decimais:

$$\underline{P_{tp}} = -(P_{pte}/P_b) * 99 + 100$$

Em que,

**P<sub>b</sub>**: Preço Base;

**P<sub>pte</sub>**: Preço total da proposta

1.2. Sendo que, caso se verifique a aceitação por parte do júri, dos esclarecimentos prestados, para justificação do preço anormalmente baixo, a proposta é cotada de acordo com a fórmula prevista no ponto anterior.

#### 2. PRAZO DE EXECUÇÃO (Pe) – 30%:

O prazo de execução será avaliado da seguinte forma, cujo resultado será de 0 a 100 pontos e terá três casas decimais:

$$\underline{P_e} = -(P_{ep} / P_{eb}) * 99 + 100$$

Em que,

**P<sub>eb</sub>**: Prazo de execução máximo – 90 dias;

**P<sub>ep</sub>**: Prazo de execução proposto.

#### 3. EM CASO DE EMPATE:

3.1. Em caso de empate, o desempate será feito pela seguinte ordem de prioridades:

**1º Lugar** – Prazo de execução (Pe), com maior pontuação;

**2º Lugar** – Preço total da proposta (Ptp), com maior pontuação;

3.2. Mantendo-se a situação de empate, o critério de desempate seguinte será através de um sorteio presencial, do qual será lavrada ata, cujas regras do sorteio serão:

*O sorteio será composto por doze bolas brancas numeradas de 1 a 12, e acondicionadas num saco preto opaco.*

*Os representantes concorrentes devidamente credenciados no acto do sorteio, retiram do saco as bolas e de forma alternada, cuja primeira bola a ser retirada do saco será efectuada pelo concorrente cuja proposta foi apresentada mais cedo, e seguintes na mesma ordem, até perfazer o mesmo número de bolas para todos os concorrentes participantes no sorteio.*

*A ausência no sorteio ou havendo recusa em retirar as bolas do saco por parte de um dos concorrentes, o mesmo será representado por um dos elementos do júri, designado pelo Presidente do júri.*

*Terminado o processo de extracção das bolas, ficará em primeiro lugar a proposta cujo somatório dos pontos constantes nas bolas seja maior, ficando nos lugares subsequentes as restantes propostas de acordo com a pontuação obtida na ordem decrescente de pontuação.*

*Verificando-se situação de empate, o júri procederá a um novo sorteio idêntico ao anterior para as propostas que se encontram na situação de empate nesta fase, e assim sucessivamente até se obter desempate de todas as propostas.*